**LEI "R" Nº 144**, de 11 de novembro de 2015

Autoriza o Executivo municipal a efetuar o custeio parcial de despesas do Coral Ítalo-Brasileiro de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar o custeio parcial de despesas do Coral Ítalo-Brasileiro de Toledo.

**Art. 2º** – Fica o Executivo municipal autorizado a efetuar o custeio, até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), das seguintes despesas do Coral Ítalo-Brasileiro de Toledo:

I – transporte dos integrantes do Coral, visando à sua participação em eventos regionais;

II – aquisição de vestuário para os integrantes do Coral;

III – material de expediente, fotocópias e demais despesas de manutenção da entidade.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2015.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**AMAURI VILMAR LINKE**
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**Publicação: GAZETA DE TOLEDO, nº 652, de 13/11/2015, e no ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.377, de 13/11/2015**